



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque “Vereador Dr. Júlio de Lucca”

Aparte Vereador Marcos Augusto Issa Henriques Araújo: Diz que na contratação da empresa, levantou-se cálculos da mesma, que podem não ser verdadeiros.

Vereador José Luiz da Silva César: Disse que não pode existir o aumento das passagens. Fala que como representante do povo precisa verificar as irregularidades no transporte coletivo. Comenta que o projeto que esta sendo votado do repasse de verbas para a Santa Casa, requer que existam profissionais qualificados para tal ato. Disse que no projeto não existe o parecer de nenhum engenheiro e do corpo de bombeiro, ou seja, aconselha que os vereadores ponderem os seus votos.

4. Vereador Julio Antonio Mariano: Comenta que se houver irregularidades quanto aos valores gastos na contratação da empresa Mirage, os vereadores verificarão e irão corrigir eventuais falhas, pois trata-se de uma comissão imparcial.

Aparte Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes: Parabeniza as palavras do Vereador Julio Mariano, pois ressalta que uma das funções dos Vereadores é fiscalizar e solucionar assuntos pendentes, e não apenas criticar.

Aparte Vereador Rafael Marreiro Godoy: Cumprimenta o Vereador Julio Mariano, afirma que sua atitude de supervisionar a empresa é correta, embora o mesmo tenha votado favorável a subvenção.

Vereador Julio Antonio Mariano: Diz que é preciso que exista outro modelo de gestão na Santa Casa, para que erros não se repitam. Conta que as maiores dificuldades da Santa Casa são quanto aos recursos. Diz que é irregular o atual projeto quanto a OS no município. Fala que é necessário adiar a lei a fim de que o projeto fique mais estável e que não beneficie ninguém. Relata que a rodoviária precisa de um reparo e para isso conseguiu R\$400.000,00 de uma emenda parlamentar para efetivar tal ato.

Vereador Alfredo Fernandes Estrada: Diz que fez algumas emendas para o repasse de verbas para Santa Casa. Diz que não sabe o que o executivo fará com a dívida do hospital.

Vereador Julio Antonio Mariano: Fala que é preciso combater o problema dos escorpiões que aflige a população, pois este contratamento está ameaçando os municípios. Questiona o Jardim Brasília, diz que a prefeitura de Mairinque ainda cobra os municípios daquele local, como se aquela área pertencesse a cidade de Mairinque.

5. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques Araújo: Afirma que os vereadores precisam resolver e solucionar as questões que afligem o município. Relata que em uma emenda parlamentar esta conseguindo R\$300.000,00 para a Santa Casa.

Aparte Vereador Julio Antonio Mariano: Diz que a CNT da Santa Casa está impedindo vendas de emenda, e aconselha mandar essas verbas para o executivo para o mesmo passar esse dinheiro para a Santa Casa.

Vereador Marcos Augusto Issa Henriques Araújo: Fala que este tramite burocrático dificulta os vereadores para conseguir melhorias para a cidade. Agradece o Vereador Júlio pela orientação. Sugestiona para a prefeitura criar o Plano de Demissão Voluntária (PDV), com incentivo para os funcionários que não se interessem mais pelo serviço público. Reforça suas sugestões que mandou para o executivo em relação à pista de skate, comenta que propôs a criação de um estacionamento e banheiros para os jovens que fazem o uso daquele local ao lado da mesma, como também fazer o zelo adequado da pista. Revela que este esporte é um dos que mais cresce no mundo e que merece ser incentivada pelo poder público, a fim de promover o desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer no município.

6. Marcos Roberto Martins Arruda: Faz apresentação de um comunicado no projetor de imagens o qual trata sobre uma reunião que realizou no dia 29 de abril, com a Senhora Daniela Groke, Diretora do Departamento de Saúde, com os responsáveis pela Vigilância Sanitária do Município e os Fiscais da Prefeitura, com o intuito de tratar de assuntos relacionados aos projetos da Câmara. Comenta que os setores do tanto o transporte coletivo e da saúde, sofrem há tempos, e que o problema não é somente nos dias atuais. Comenta que muitas empresas fracassaram por falta de subsídios, por suprir interesses políticos ao invés de priorizar a necessidade do município. Fala que é preciso ter responsabilidades mesmo quando há dificuldades. Relata que está tentando reverter os problemas que afligem a cidade, juntamente com o poder executivo. Encerram-se os trabalhos às 17h08min.

**EDITAL Nº 25/2019 L
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições nos termos do inciso V do artigo 22, da Lei Orgânica do Município consolidada e em atenção ao Ofício nº 114/2019 - V PJSR, da Promotoria de Justiça do Consumidor e do Patrimônio Público da Estância Turística de São Roque, protocolado nesta Casa de Leis sob nº 2.274, de 16/04/2019, referente ao Inquérito Civil 14.0739.0003905/2017-9, vem tornar pública a Recomendação Administrativa Conjunta recebida e ao final determinar providências, conforme se segue:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CONJUNTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0739.0003905/2017-9

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a moralidade e a impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação feita neste inquérito civil de que recursos públicos foram usados em confecções de placas comemorativas e decoração de sessões da Câmara, havendo notícia de custeio de despesas com alimentação e uso de merendeiras municipais;

CONSIDERANDO que, apesar de previsto na legislação municipal o custeio de tais despesas, nem tudo o que é legal é moral do ponto de vista administrativo, cabendo aos agentes públicos municipais o dever de zelar pela honestidade de seus atos, bem como transparência em relação aos demais municípios;

CONSIDERANDO que é prevista a recomendação como instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, havendo previsão no art. 129, inciso II da Constituição Federal, art. 10, inciso XII da Lei 8625/93 e, ainda, mais recentemente, Resolução CNMP 164/2017;

CONSIDERANDO FINALMENTE que a continuidade de tal prática poderá configurar ato de improbidade administrativa;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede:
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Senhor Prefeito Municipal de São Roque, bem como Presidente da Câmara Municipal de São Roque para que doravante, deixem de realizar qualquer despesa utilizando dinheiro público nas homenagens concedidas pela Câmara Municipal.

Deixa-se consignado que as homenagens eventualmente realizadas devem se restringir a solenidades públicas tão somente.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito e o Sr. Presidente da Câmara Municipal deverão dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias. São Roque, 09 de abril de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Publique-se na íntegra a presente Recomendação Administrativa Conjunta encaminhada pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE para os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo de São Roque na imprensa oficial do município contratada e no site oficial desta Casa de Leis;

Dê-se ciência ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis em Sessão Ordinária com a leitura na íntegra deste Edital;

Comunique-se, no prazo fixado de 30 dias, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE sobre as providências adotadas, por meio de envio de cópia das publicações na imprensa local da presente Decisão Administrativa desta Presidência;

Atenda-se a recomendação da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE quanto a despesas realizadas nas solenidades públicas promovidas por esta Casa de Leis, no sentido de proibir a alimentação e uso de merendeiras fornecidas pelo Poder Executivo, bem como sejam observados rigorosamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que norteiam a administração pública nas demais despesas, sem descumprir o que preceitua o § 3º do artigo 209 do Regimento Interno que trata das homenagens prestadas pela Câmara enquanto estiverem vigentes tais dispositivos legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de maio de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº 26/2019-L

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições, torna

público a abertura de inscrições para processo seletivo público, destinado ao preenchimento de vagas para realização de estágio remunerado, e formação de cadastro de reserva, para estudantes matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior; nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e da Resolução 06, de 14 de Março de 2017, para atuação nos Departamentos da Câmara Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas de estágio existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, observada à ordem classificatória dos aprovados.

1.3 A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Resolução 06, de 14 de Março de 2017.

1.4 O edital de abertura do presente processo seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (www.camarasaoroque.sp.gov.br)

2. INSCRIÇÕES

2.1 LOCAL: As inscrições serão recebidas nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, 355, Jardim Rene, CEP: 18135-125 – São Roque/SP

2.2 DATA: 10 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019

2.3 HORÁRIO: das 08h00 horas às 17h00 horas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2 Ter completado 18 anos até o ato da inscrição;

3.3 Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino.

3.4 Comparecer ao local das inscrições e preencher o Requerimento de Inscrições;

3.5 A inscrição poderá ser feita através de procuração específica outorgada pelo candidato, que será anexada ao requerimento de inscrição.

3.6 As inscrições serão recebidas no endereço citado no item 2.1, apenas mediante a apresentação dos documentos relacionados no item anterior 3.3;

3.7 O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.

3.8 O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3.10 O candidato não poderá inscrever-se:

I – caso não esteja matriculado e frequentando curso relacionado no Quadro Geral de Vagas deste Edital;

II – caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

4. QUADRO GERAL DE VAGAS

Nível de Escolaridade	Curso	Vagas
Superior	Administração/Ciências Contábeis	01
Superior	Direito	02

4.1 Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos às vagas futuras que surgirem no período de validade deste processo seletivo.

5. PROVAS

5.1 DATA: 21 de maio de 2019.

5.2 HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: 09:00 horas

5.3 TEMPO DE DURAÇÃO: 03:00 horas

5.4 LOCAL: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Rua São Paulo, 355, Jardim Rene, São Roque/SP.

5.5 ETAPAS: O Processo Seletivo consiste em uma prova escrita.

5.6 FORMATAÇÃO: A prova será composta de 20 questões objetivas, com peso de 5 (cinco) pontos cada uma.

5.7 A nota final do candidato será obtida de acordo com o número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão, tendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, preferencialmente com antecedência de 45 minutos em relação ao horário previsto para aplicação das provas, munidos do comprovante da inscrição, do documento de identidade com foto e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.9 Durante a prova não será permitido o uso de calculadoras, celulares, ou qualquer outro equipamento de comunicação, bem como consultas a obras ou impressos de qualquer espécie.

5.10 Candidatos flagrados fazendo uso de qualquer meio de consulta serão automaticamente desclassificados.

5.11 Os candidatos somente poderão sair da sala acompanhados de um monitor.

5.12 A divulgação dos gabaritos se dará no dia 21 de maio de 2019, às 17 horas, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e pelo site www.camarasaoroque.sp.gov.br

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados pelo somatório dos pontos em suas provas;

6.2 Será considerado aprovado no Processo Seletivo, dentro do seu respectivo curso, conforme inscrição, o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 O candidato aprovado será classificado na ordem decrescente dos pontos obtidos, na área de formação, conforme ficha de inscrição.

6.4 Ocorrendo empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – maior número de acertos em Conhecimentos Gerais e Específicos

II – maior número de acertos em Língua Portuguesa

III – maior idade.

6.5 O candidato que não satisfizer a condição do item 3.10, I, será desclassificado.

6.6 A divulgação da classificação final dos candidatos será feita no dia 22 de maio de 2019, às 17 horas, com publicação no site da Câmara e afixação no painel de publicação.

6.7 Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados serão relacionados por ordem de classificação, por curso, de acordo com inscrição, em lista publicada no painel de publicações oficiais e no site da Câmara www.camarasaoroque.sp.gov.br

7. RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação da classificação.

7.2 O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, a vaga que concorre, o telefone e endereço para correspondência.

7.4 O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.

7.5 Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

7.6 Consta no Anexo II do presente Edital, o Modelo de Recurso para análise de questões da prova.

8. PROVIMENTO DAS VAGAS

8.1 O provimento das vagas ficará a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, observa-

